

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021):

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual e tintas de embarcações marítimas para compor o Kit Pescador, destinado a atender ao Programa de Auxílio ao Pescador Artesanal, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1.123/2021 e pelo Decreto nº 5.752/2023, sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Itapoá-SC conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATSER*	Descrição	UN	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	620540	Par de Bota em PVC, sem forro, cano longo, numeração 38 ao 44	UN	179	R\$ 86,71	R\$ 15.521,09
2	445985	Jardineira impermeável, em nylon emborrachado ou elastano, tamanho M ao XG	UN	179	R\$ 110,80	R\$ 19.833,20
3	222103	Capa impermeável, fechada, longa, cor laranja, em nylon emborrachado, com capuz	UN	179	R\$ 223,83	R\$ 40.065,57
4	615673	Boné modelo pescador	UN	179	R\$ 27,68	R\$ 4.954,72
5	470405	Camiseta em Dry Fit, composição poliéster e elastano, branca, manga longa, com proteção UV – FPS 50	UN	179	R\$ 70,37	R\$ 12.596,23
6	461158	Protetor solar 200ml – fator 50	UN	537	R\$ 45,67	R\$ 24.524,79
7	399325	Colete salva vidas, tipo III, com apito – refletivo	UN	179	R\$ 59,33	R\$ 10.620,07
8	295472	Sinalizador náutico, pisca, vermelho, funcionamento a pilhas	UN	130	R\$ 28,80	R\$ 3.744,00
9	293665	Tinta anti-incrustante (envenenada), cor vermelha – lata 3,6L	UN	64	R\$ 477,07	R\$ 30.532,48
10	459863	Tinta esmalte sintético, cor branca – lata 3,6L	UN	66	R\$ 126,46	R\$ 8.346,56

OBS: Em caso de divergência entre as especificações dos itens no CATMAT e CATSER, prevalecem as especificações descritas nesta tabela do Termo de Referência.

1.2. O valor estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 170.738,71 (cento e setenta mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)** para o objeto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

Muitos pescadores artesanais enfrentam dificuldades financeiras que os impedem de adquirir os equipamentos essenciais para a pesca, limitando assim sua produtividade e renda. O Programa de Auxílio ao Pescador Artesanal visa fornecer esses equipamentos gratuitamente, promovendo uma igualdade de oportunidades e garantindo condições de trabalho mais justas.

A falta de equipamentos adequados resulta em baixa produtividade, impactando negativamente tanto a renda dos pescadores quanto a economia local. Ao fornecer os itens essenciais para o desenvolvimento da profissão, o programa busca aumentar a eficiência da pesca e, conseqüentemente, a renda dos pescadores.

O município de Itapoá, por meio da Lei Municipal 1.123, de 19 de novembro de 2021, institui o Programa de Auxílio ao Pescador

Artesanal. Este programa tem como objetivo a doação do "Kit Pescador" para pescadores de baixa renda que não possuem condições financeiras para adquirir os equipamentos necessários para o exercício de sua atividade. Conforme estabelecido pela lei, serão concedidos dois "Kits" por embarcação: um destinado ao proprietário e outro ao tripulante, conforme estipulado no art. 2º do Decreto de Regulamentação 5752/2023, garantindo que todos os pescadores beneficiados pela legislação sejam contemplados. O acesso ao benefício será assegurado a aqueles cuja única fonte de subsistência seja a pesca artesanal.

A aquisição e distribuição dos Kits Pescadores representa um investimento estratégico para o município de Itapoá, trazendo benefícios sociais, econômicos e ambientais. Ao fortalecer a pesca artesanal, o município não apenas contribui para o desenvolvimento sustentável, mas também para a melhoria da qualidade de vida de sua população.

A fundamentação e informações relativas à avaliação da viabilidade técnica e econômica, a consideração da solução como um todo e os aspectos relacionados a possíveis impactos ambientais estão expostos no Estudo Técnico Preliminar Nº 86/2024, Apêndice I deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

3.1. Os serviços devem ser prestados por empresa com expertise na área, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento. A Contratação terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso V da Lei n. 14.133/2021;

A empresa interessada a apresentar propostas deve atuar no ramo de atividade pertinente ao objeto deste processo.

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Requisitos de contratação:

Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da comunicação, sem qualquer ônus para o Município.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra, correndo por conta da contratada as despesas com transporte, seguros, tributos e demais encargos decorrentes da aquisição. O quantitativo e a relação dos itens, bem como, local, horário, dia de entrega e contato do servidor responsável pelo recebimento deverão estar descritos na Ordem de compra.

Caberá ao fiscal, servidor designado pelo recebimento, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo, de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

3.4. Sustentabilidade: A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

3.5. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.6. Garantia de Execução Contratual: Não será exigida a garantia da contratação.

3.7. Indicação de marcas ou modelos formalmente justificado e considerando as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: Não se aplica;

3.8. Obrigações da Contratada: Executar o objeto descritos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

3.8.2. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei;

3.9. Exigência de amostras, vedação de marcas ou carta de solidariedade nos termos dos incisos II, III e IV do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: Não se aplica;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O objeto deverá ser prestado conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar nº 86/2024 e neste Termo de Referência, no local indicado, a partir da assinatura do contrato.

4.2. O Prazo de entrega/prestação dos serviços: 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compras.

4.6. **Local/horário de entrega:** Sede da Secretaria de Agricultura e Pesca. Site: Av. Brasil, 2011, Centro, Itapoá/SC. CEP: 89.249-000.

4.3. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento e consequente aceitação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.4.2. A fiscalização técnica do contrato decorrente da contratação será executada pelo Assessor de Agricultura e Pesca, o **SR. VALDENIR DA SILVA BATISTA**, matrícula nº 491-8, CPF: 914.343.519-04 cientificado através de e-mail, designada mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

5.4.3. A fiscalização administrativa da contratação será executada pela secretaria requisitante, através do gestor que subscreve o presente Termo de Referência.

5.4.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O pagamento será realizado após a entrega, conferência e recebimento definitivo do objeto, mediante o pleno atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.3. O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:

- das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;
- dos prazos e local de entrega prevista no item 4 desse Termo de Referência;
- das obrigações conforme disposto no instrumento contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Sec. de Agricultura e Pesca	136	09	002	0020	0608	0012	2278	150070000000	333903013



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.3. Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 **não há** previsão de utilização de recursos da união.

Itapoá - SC, 11 de setembro de 2024.

Jean Miguel Grasel
Agente Administrativo
(Responsável pela Elaboração)

Valdenir da Silva Batista
Assessor de Agricultura e Pesca
Fiscal Área Técnica

SECRETARIA REQUISITANTE:

José Roberto Nogueira dos Santos
Diretor do Departamento de Agricultura e Pesca